

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1802/2017, de 19 de Dezembro de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a alienar bens imóveis de sua propriedade e dá outras providências".

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação dos imóveis abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	01 (Uma) área de terras rural com a superfície de 563,00 m² (quinhentos e
	sessenta e três metros quadrados), de forma irregular, situada na estrada Geral
	Barra do Zeferino esquina com uma estrada sem denominação, que da acesso à
	Capela e Salão Comunitário de Linha Barra do Zeferino, parte dos lotes rurais
	números, 13 e 14 da Linha João Batista de Mello, município de Doutor Ricardo,
	neste Estado, com as seguintes confrontações: partindo do lado Oeste, junto à
	Estrada Geral de Encantado a Anta Gorda, divisa com a área remanescente dos
	outorgantes desapropriados, em linha curva, em diversos segmentos numa
	extensão de 63,00 metros, até encontrar novamente com a área remanescente
	dos outorgantes no confrontante Norte e estrada que dá acesso à Capela e Salão
	Comunitário, e pelo outro lado, ao LESTE, na extensão de 37,50 metros, com a
	área remanescente dos outorgantes desapropriados. Sobre o terreno da
	matrícula, consta uma construção de alvenaria, com 53,95 m², de um
	pavimento, coberta com telhas de brasilit. Imóvel constante da Matrícula nº
	19.061, fls. nº01, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de
	Encantado – RS.
02	01 (Uma) fração de terras rural, com a área de três mil, quinhentos e cinco metros
	e noventa e seis decímetros quadrados (3.505,96 m²), situada no lugar
	denominado " Linha Zanella", parte do lote nº 15, no município de Doutor Ricardo-
	RS, com as seguintes confrontações: ao NORTE, em três segmentos, partindo da
	confrontação oeste para leste, um de 31,71 metros, formando ângulo, segue
	10,32 metros, tudo com terras de Guiomar Locatelli, forma ângulo e segue mais
	22,91 metros, com a Área 01 a desmembrar; ao LESTE na extensão de 46,20



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



	metros, com Área 01 a desmembrar; ao SUL, na extensão de 64,29 metros, com
	terras de Herdeiros de Valério Zanella; e a OESTE, na extensão de 56,42 metros,
	com a faixa de domínio da RS/332, com um prédio de alvenaria, com a área
	construída de 1.062,59 m², coberta com telhas de barro e uma caixa d' água com
	divisão para esgoto, também de alvenaria, medindo 2,10 por 2,00 metros. Imóvel
	constante da Matrícula nº 33.290, fls. nº01, do Livro nº2, do Cartório de
	Registro de Imóveis de Encantado-RS.
03	01 (Uma) área de terras urbana com 1.059,73 m², sem benfeitorias, situada junto
03	01 (Uma) área de terras urbana com 1.059,73 m², sem benfeitorias, situada junto a RS/332 entre o Km 22 e Km 23, centro, na cidade de Doutor Ricardo-RS, desta
03	
03	a RS/332 entre o Km 22 e Km 23, centro, na cidade de Doutor Ricardo-RS, desta
03	a RS/332 entre o Km 22 e Km 23, centro, na cidade de Doutor Ricardo-RS, desta área, 800,84 m² é lote urbano e a metragem de 258,89 m² atingida pela rua de
03	a RS/332 entre o Km 22 e Km 23, centro, na cidade de Doutor Ricardo-RS, desta área, 800,84 m² é lote urbano e a metragem de 258,89 m² atingida pela rua de acesso, prevista de 6,0 metros da área de municipalidade e 6,0 metros da área de

Art. 2º - A alienação será feita mediante licitação, na modalidade concorrência, tipo maior oferta, tendo como valor mínimo o apurado nas avaliações apresentadas por 03 (três) imobiliárias que atuam no mercado de imóveis da região:

- Item 1 R\$ 38.100,00
- Item 2 R\$ 166.895,82
- Item 3 R\$ 48.351,49

Art. 3º - A responsabilidade pelas despesas de escritura e do Registro de Imóveis atinentes à transferência do(s) bem(ns) descrito(s) no art. 1º, bem como pelo pagamento do imposto de transmissão – ITBI, ficarão a cargo do(s) concorrente(s) comprador(es).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2017.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MATEUS ARCARI SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO